

PORTARIA Nº 877/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, segundo o qual a publicação eletrônica no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT substitui qualquer outro meio de publicação oficial, à exceção dos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO que o Ato nº 31/2009 define o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT como o instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dos Órgãos que o compõem;

CONSIDERANDO que a publicação dos atos administrativos no DEJT se dá sem ônus para o Tribunal, sendo veículo de maior economicidade;

CONSIDERANDO, por fim, parecer exarado pelo Controle Interno no Proc. Administrativo Pg. Nº 28731/2009-0;

RESOLVE:

Art. 1º A publicação dos atos administrativos que, até 14 de outubro de 2009, eram veiculados no Diário Oficial da União - DOU, serão publicadas também no Diário Eletrônico - DEJT até o dia 19 de dezembro de 2009, após o que serão efetuadas exclusivamente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, nos termos do Ato nº 31/2009.

Art. 2º Excetua-se do disposto no art. 1º os atos administrativos de interesse restrito deste Órgão, passíveis de publicação no Boletim Interno, bem como os que, por expressa disposição legal, devam ser veiculados no Diário Oficial da União - DOU, hipótese em que a publicação se dará em ambos os veículos, conforme disposto no § 3º do art. 2º do Ato nº 31/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de outubro de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Desembargador Presidente